



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 7.139, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Proj. de Lei nº 78/22 - Autoria: Vereador Edson de Souza

**Institui a Campanha Permanente de Orientação,  
Prevenção e Conscientização da Depressão,  
Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art.1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização a Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Assis.
- Art.2º** - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:
- I- Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
  - II- Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
  - III- Combater o preconceito;
  - IV- Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Assis.
- Art. 3º** - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, que poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.
- Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de julho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de julho de 2022